

Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

0036

CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º 18/2015

SERVIÇO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PONTOS DE REDE, DISTRIBUIÇÃO DE TELEFONIA E INTERNET E SOLUÇÃO WI-FI COM VENDA DE EQUIPAMENTO PERMANENTE

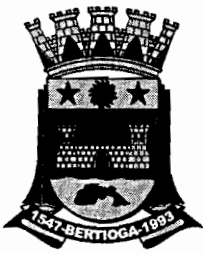
Pelo presente contrato de serviço, que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade judiciária, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Praça Vicente Molinari s/n.º, Vila Itapanhaú, Bertioga/SP, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Ver. Luís Henrique Capellini**, RG n.º n.º 12.346.878-4, inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma **EUSTON AUTOMOÇÃO SEGURANÇA E SISTEMAS PREDIAIS LTDA - EPP**, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 10.922.113/0001-06 com sede à Rua Voluntários da Pátria, n.º 560 – cj. 306, neste ato representada pelo seu **Sócio Diretor, Renato Karkoska**, portador do RG n.º 30.487.240-4 e CPF n.º 212.852.168-81, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1ª - Constitui especificadamente objeto do presente contrato:

- A) A contratação de empresa de serviços de cabeamento estruturado para disponibilização de pontos de rede de informática, distribuição de telefonia e internet, solução wi-fi para a utilização de internet sem fio, com as especificações contidas no edital, em todo o prédio da nova sede deste Legislativo, devendo o serviço ser efetuado com o fornecimento pela CONTRATADA de todo material de consumo (fios, pregos, parafusos, pontais, tomadas e similares) necessário para a execução total do objeto.
- B) Instalação e entrega definitiva à CONTRATANTE dos seguintes materiais permanentes, que serão de sua propriedade definitiva:
- B. 1 - Switch Gigabit Ethernet Layer 3 – 24 portas;
 - B. 2 - Switch Fast Ethernet Layer 2 - 24 portas 10/100;
 - B. 3 - Controladora Wireless;
 - B. 4 - Access Point 802.11a/b/g/n; e,
 - B. 5 - Power Injector Poe-802.3af/802.3ab.

Parágrafo 1.º – Faz parte integrante deste contrato a descrição completa do serviço a ser prestado pela CONTRATADA definido no objeto inserido no Anexo I – do Edital da Tomada de Preço 003/2015.

Parágrafo 2.º – A CONTRATADA prestará diretamente à CONTRATANTE os serviços previstos neste contrato, com fornecimento de todo material de consumo para a sua execução total.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo
Estância Balneária

0239

Parágrafo 3.º – A **CONTRATADA** instalará e entregará os matérias permanentes descritos na letra B desta cláusula com suas respectivas notas fiscais.

Cláusula 2ª - O serviço será realizado pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, na sua nova sede, com início a partir de ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE** que definirá inclusive os dias de semana e horários em que esses serão realizados.

Cláusula 3ª - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário abaixo:

- a) pelos serviços descritos na letra A da cláusula primeira o valor de **R\$ 55.517,83** (cincoenta e cinco mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos), em uma única parcela ao final do serviço; e,
- b) pelo conjunto de equipamentos descritos na letra B da cláusula primeira o valor de **R\$ 49.125,48** (quarenta e nove mil, cento e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), em uma única parcela na mesma data do pagamento previsto na letra anterior desta cláusula.

Cláusula 4ª - A vigência do presente contrato será de até 45 dias, prorrogáveis uma única vez por igual período a critério da **CONTRATANTE**, contados da data da assinatura deste instrumento.

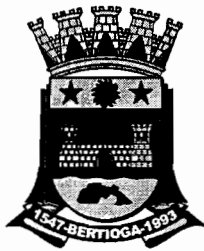
Cláusula 5ª - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 6ª - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 7ª - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidas todas as penalidades citadas no item 16 do Edital da TP 003/2015, como se aqui estivessem escritas, nas mesmas hipóteses e situações lá previstas, devendo as penalidades pecuniárias eventualmente aplicadas ter como base o valor total do contrato, no caso de descumprimento pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Único – Eventual penalidade pecuniária não poderá ultrapassar o valor fixado no item 16 do edital TP 003/2015, podendo o valor da multa ser reduzido em caso da inexecução parcial.

Cláusula 8ª - Fica ajustado que assiste direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, no caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

0240

Cláusula 9ª - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 10 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da TP 0-03/2015, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0183/2015 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 11 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.30 e 4.4.90.52 suplementadas se necessário

Cláusula 12 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 13 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, 02 de junho de 2.015

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Sr. Renato Karkoska

Euston Automoção Segurança E Sistemas Prediais Ltda – EPP

Testemunhas:

Nome: Juan Carlos Muniz
RG n.º 24.957.008-7

Nome: Emerson Pereira
RG n.º 18.400.333-7